



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 4.342/2015, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para os seguintes profissionais: Professor de Língua Inglesa e Professor de Qualificação Profissional, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino das Serra para atuação no Programa Projovem Urbano.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de profissionais para atuarem no Programa Projovem Urbano, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será regido por este Edital e eventuais retificações.

1.2 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital e legislação pertinente.

1.3 - É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este processo seletivo simplificado, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

1.4 - Fica instituída em portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Educação, uma comissão, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

1.5 - Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Serra – telefone: (27) 3291 4458 ou 3251-7135, anterior à abertura do período de inscrições.

1.6 - Os candidatos classificados nesse Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.serra.es.gov.br ou app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu no período de 09h do dia 06/08/2015 até as 17h do dia 10/08/2015 ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 - Somente serão aceitas inscrições online e no prazo estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.

2.3 - Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

2.4 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.5 - O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo.

2.6 - Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá imprimir a mesma e apresentá-la, obrigatoriamente, no ato da convocação.

2.7 - A SEDU/Serra não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

2.8 - Para fins de atendimento à chamada para formalização do contrato, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o subitem 5.1 do presente Edital.

2.9 - São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;
- IV. Possuir toda a documentação exigida neste Edital;
- V. Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

3 - DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.2 - O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a inscrição online.

3.3 - Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4 - O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação da Serra na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.5 - Perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência e terá seu nome incluído na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atender ao disposto no subitem anterior.

3.6 - O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.7 - A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de responsabilidade do candidato.

3.7.1 - O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

3.8 - A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br ou app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (por meio de títulos declarados), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.

4.2 - As etapas de inscrição, classificação e convocação serão totalmente informatizadas.

4.3 - Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.serra.es.gov.br.

4.4 - A convocação dos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação da Serra, de acordo com o número de vagas.

4.5 - Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste Edital, que será conferida pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

4.6 - Caso o candidato classificado não apresente a inscrição impressa, bem como quaisquer documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e não participará da escolha de vaga.

4.7 - A convocação para escolha das vagas obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será reclassificado uma única vez.

4.8 - O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha de vagas poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário definido em Edital de Convocação.

4.9 - O procurador previsto no subitem 4.8 deste Edital deverá apresentar, no ato da escolha, procuração simples, com firma registrada em cartório, bem como documento de identidade com foto.

4.9.1 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha da vaga e à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício.

4.10 - Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato/memorando, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

4.11 - A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a escolha de vaga.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.12 - A atribuição de pontos para os títulos declarados para efeito de classificação obedecerá aos critérios definidos no subitem 10.1, deste Edital, e na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.

4.13 - Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, com exceções das certidões e declarações, que somente serão aceitas na versão original e atualizadas.

4.14 - A documentação a que se refere o subitem 4.13, deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

4.15 - No ato da conferência/análise de documentos, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá reter cópia de qualquer documentação que o mesmo esteja de posse nessa etapa.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original dos seguintes documentos, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

I - ficha de inscrição impressa;

II - 1 (uma) foto 3X4;

III - formação acadêmica/pré-requisito para o cargo pleiteado;

IV - títulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;

V - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

VI - carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

VII - título de eleitor;

VIII - declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

IX - carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento;

X - comprovante de PIS/PASEP ou, caso não possua, o candidato deverá apresentar a declaração constante no anexo único, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

XI - comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

XII - comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, caso o candidato não possua conta em nenhum destes bancos, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/ Serra-Sede para recebimento dos vencimentos.

XIII - certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);

XIV - certidão de casamento ou nascimento;

XV - certidão de nascimento de dependentes;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XVI - atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil) informando que nada consta ou não possui pendências;

XVII - documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitem 3.4 deste Edital;

XVIII - atestado de aptidão física e mental atualizado, expedido por médicos da Medicina do Trabalho sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.

6 - DAS VAGAS

6.1 - O preenchimento de vagas será feito de acordo com a necessidade para atuação no Programa Projovem Urbano e distribuem-se da seguinte forma:

CARGO/ÁREA	QUANTIDADE DE VAGAS
Professor de Língua Inglesa	01
Qualificação Profissional	02

7 - DOS CARGOS/ÁREAS, FORMAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E HABILIDADES

7.1 - O candidato só poderá inscrever-se para um dos cargos desde que atenda aos pré-requisitos comprovados por meio de documentos no ato da contratação:

CARGO/ÁREA	FORMAÇÃO/PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES E HABILIDADES
Professor de Língua Inglesa	<p>Formação/Pré-Requisito:</p> <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras/Inglês; OU Formação Pedagógica de docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, no componente curricular pleiteado, acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar final e acrescida de Diploma de Curso Superior; OU Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentado pela Resolução CES nº 1/99, no componente curricular pleiteado;• Experiência mínima de 01 (um) ano de docência, no cargo pleiteado, preferencialmente na Educação de Jovens e Adultos ou no Programa Projovem Urbano;• Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), comprovados por meio de apresentação de certificado de curso. <p>Atribuições e Habilidades: participar de formações, estudos e reuniões nos horários definidos pela Coordenação Municipal do Programa Projovem Urbano; ter postura ética permitindo interação e comunicação eficaz com os alunos e com os colegas de trabalho, possibilitando criação de um ambiente favorável ao processo de aprendizagem; elaborar relatórios das atividades dos alunos, conforme orientação da coordenação e diretrizes do Programa, encaminhando-os nos prazos estabelecidos; cumprir com pontualidade e assiduidade os horários de planejamento junto a Assistência Pedagógica e Coordenação Municipal do Programa Projovem Urbano; acompanhar a frequência dos alunos e seu desenvolvimento adequando a dinâmica do curso às necessidades, demandas e dificuldades dos alunos, bem como</p>



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>estimulá-los a buscar a construção de uma metodologia própria de estudo, realizando os registros que se fizerem necessários; avaliar os alunos, considerando os princípios de avaliação de caráter diagnóstico e formativo conforme critérios estabelecidos pelo Programa; atuar, também, como professor-orientador de uma turma em horários previamente estabelecidos, apoiando e avaliando o desenvolvimento integral dos jovens junto com os profissionais da área de qualificação profissional e participação cidadã.</p>
<p>Professor de Qualificação Profissional (Formação Técnica Geral - FTG)</p>	<p>Formação/Pré-Requisito:</p> <ul style="list-style-type: none">• Curso Superior de Tecnologia;• Experiência mínima de 03 (três) meses comprovada em ministrar aulas de formação profissional;• Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), comprovados por meio de apresentação de certificado de curso. <p>Atribuições e Habilidades: participar de formações, estudos e reuniões nos horários definidos pela Coordenação Municipal do Programa Projovem Urbano; ter postura ética permitindo interação e comunicação eficaz com os alunos e com os colegas de trabalho, possibilitando criação de um ambiente favorável ao processo de aprendizagem; elaborar relatórios das atividades dos alunos, conforme orientação da coordenação e diretrizes do Programa, encaminhando-os nos prazos estabelecidos; cumprir com pontualidade e assiduidade os horários de planejamento junto a Assistência Pedagógica e Coordenação Municipal do Programa Projovem Urbano; acompanhar a frequência dos alunos e seu desenvolvimento adequando a dinâmica do curso às necessidades, demandas e dificuldades dos alunos, bem como estimulá-los a buscar a construção de uma metodologia própria de estudo, realizando os registros que se fizerem necessários; avaliar os alunos, considerando os princípios de avaliação de caráter diagnóstico e formativo conforme critérios estabelecidos pelo Programa.</p>

7.2 - A comprovação da experiência profissional se dará por meio de cópia da carteira de trabalho ou por meio de declaração do empregador em papel timbrado, datada e assinada, especificando função exercida e período trabalhado, contendo carimbo com CNPJ.

8 - DO PERÍODO DO CONTRATO, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Os Professores de Língua Inglesa serão contratados por um período de até 18 (dezoito) meses de trabalho ininterruptos.

8.2 - As contratações dos Professores de Qualificação Profissional serão para um período de até 09 (nove) meses de trabalho.

8.3 - O horário de trabalho dos professores de Língua Inglesa e Qualificação Profissional, será de segunda a sexta-feira de 18 (dezoito) horas às 22 (vinte e duas) horas, mais 10 (dez) horas ao sábado, totalizando 30 (trinta) horas semanais, ou de acordo com a distribuição feita pela Coordenação Municipal do Projovem Urbano.

8.4 - A remuneração será fixa durante o período de execução do Programa, não incidindo sobre ela acréscimos referentes ao nível de escolaridade do candidato, por se tratar de contratação para fins específicos de atendimento.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Professor de Língua Inglesa	30 horas semanais	R\$ 2.200,00
Professor de Qualificação Profissional	30 horas semanais	R\$ 2.200,00

9 - DA FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1 - A formação dos professores tem a finalidade de garantir a qualidade das ações docentes desenvolvidas junto aos alunos matriculados no Programa.

9.2 - Os professores selecionados participarão de formação continuada obrigatória com carga horária de 216 (duzentos e dezesseis) horas, realizada no decorrer do programa.

10 - DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

10.1 - A análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por meio dos seguintes critérios:

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas e máxima de 159 (cento e cinquenta e nove), realizado a partir de 2009, na área da Educação – máximo: 02 (dois) cursos.	05 (por certificado)
Curso com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, realizado a partir de 2009, com ênfase em EJA ou no Projovem Urbano – máximo: 02 (dois) cursos.	10 (por certificado)
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área da Educação - máximo: 02 (dois) certificados.	20 (por certificado)
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA - máximo: 01 (um) certificado.	30

10.2 - Para comprovação dos cursos relacionados nos quadros acima, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de instituição pública ou privada contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão do respectivo certificado ou declaração.

10.3 - Na hipótese do certificado ou declaração ser emitido por instituição privada, essa deverá estar devidamente regularizada pelo órgão próprio do sistema de ensino o qual a instituição está vinculada.

10.4 - Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.5 - As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*) só serão aceitas na versão original e com data atualizada, acompanhadas obrigatoriamente do respectivo histórico escolar final;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.6 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a Resolução em que se enquadrar:

- **Resolução CFE N° 12/83; ou**
- **Resolução CES N° 03/99; ou**
- **Resolução CNE/CES N° 01/01; ou**
- **Resolução N° 01/07 – CNE/CES.**

10.7 - Os certificados de Pós-Graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) deverão estar obrigatoriamente acompanhados do histórico escolar final.

10.8 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

10.9 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

11. DO RECURSO

11.1 - O recurso deverá ser solicitado no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação da Serra (requerimento modelo próprio), fornecido no local da solicitação, em data a ser informada por meio de comunicado no site www.serra.es.gov.br, após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Presidente da Comissão do mesmo.

11.2 - No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 - Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

11.4 - O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

11.5 - Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

12 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 - O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serra: www.serra.es.gov.br ou app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu até o dia 14/08/2015.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 - Este Processo Seletivo terá validade até o final do Programa Projovem Urbano, em 2016 ou até que se encerre o cadastro reserva, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.2 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.3 - O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a avaliação de desempenho, em qualquer época, realizada pela Coordenação Municipal do Programa Projovem Urbano.

13.4 - A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município da Serra por um período de 02 (dois) anos.

13.5 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital acarretará rescisão do contrato quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, respeitada a legislação vigente.

13.6 - A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do Programa.

13.7 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho bem como a atuar nas localidades de necessidade, determinada pela Coordenação Municipal do Programa Projovem Urbano.

13.8 - No ato de sua contratação, o profissional que cursou Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela resolução CNE/CEB nº 02/97 deverá apresentar o certificado, acrescido do histórico escolar final e diploma do curso superior realizado anterior a mesma e, caso não apresente será ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

13.9 - No ato de sua contratação, o profissional que apresentar Certificado de Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentado pela resolução CNE/CEB nº 02/97 deverá apresentar o certificado, acrescido do histórico escolar final e diploma do curso superior realizado anterior a mesma e, caso não apresente será ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 - O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na sua dispensa.

13.11 - Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na efetivação de escolha de vaga.

13.12 - Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de agosto de 2015.

VERA LÚCIA BAPTISTA CASTIGLIONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 003/2015 (PROJOVEM URBANO), no cargo de _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Serra, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato